



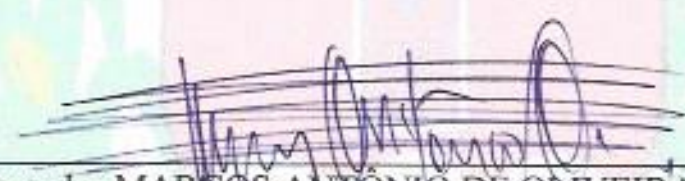
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 005/2015, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros por moto táxi e dá outras providências.

O caput do Art. 14 do Projeto de Lei Nº 005/2015, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros por moto táxi, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – A escala do detentor do serviço, contendo o quantitativo de no Máximo 25(vinte e cinco) motocicletas por ponto de serviço (PS) será entregue no Órgão de Trânsito para fiscalização do cumprimento, **podendo este quantitativo ser acrescido em caso de necessidade e devidamente justificado pelo referido órgão**”.

SALA DAS REUNIÕES, em 27 de fevereiro de 2015.

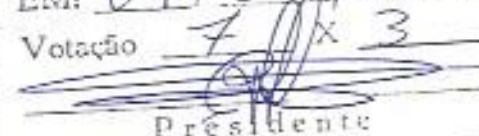

Vereador MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA - Autor



1ª Discussão

APROVADO	
EM:	02/03/2015
Votação	7 X 3
	
Presidente	

2ª Discussão

APROVADO	
EM:	04/03/2015
Votação	7 X 3
	
Presidente	